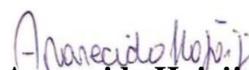


**À Sua Excelência
Senhor (a) Prefeito (a)**

1. Com os cordiais cumprimentos, a **Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae)** dirige-se a Vossa Excelência para alertar sobre os impactos do processo de regionalização do setor de saneamento básico em Alagoas, conforme estabelece a Lei Estadual 8.358/2020 e o Decreto nº 74.261/2021. Trata-se de uma legislação claramente inconstitucional, cuja finalidade é transferir a titularidade dos Municípios para as mãos do Governo Estadual.
2. É necessário destacar que a Assemae possui 37 anos de atuação a favor do desenvolvimento do saneamento básico em nosso País, reunindo hoje quase dois mil serviços municipais associados, os quais representam cerca de 25% da operação do setor e atendem mais de 50 milhões de cidadãos.
3. Cientes do amplo conhecimento técnico acumulado pela entidade, sentimo-nos no dever de **recomendar** aos Prefeitos (as) a **não adesão** às Unidades Regionais de Saneamento Básico propostas pela legislação estadual. Para aqueles que já formalizaram a adesão, **orientamos** pela imediata **saída** do colegiado.
4. A medida se justifica porque a participação na Unidade Regional, da forma como está proposta pelo Decreto nº 74.261/2021, representa a assinatura de um “cheque em branco” por parte do Município, que passa a se subordinar às decisões do Governo Estadual. Além disso, é necessário considerar a ausência de paridade representativa na formação dos Conselhos de Desenvolvimento da Unidade Regional, visto que o Poder Estadual terá 50% de peso nas votações do colegiado, enquanto todos os Prefeitos dos Municípios titulares ficarão com o peso conjunto de 40%. Sendo assim, esta é a decisão mais adequada do ponto de vista prático, a fim de preservar a autonomia dos Municípios para ações na área de saneamento básico.
5. Consideramos que a negativa de adesão ao processo de regionalização em Alagoas, neste momento, não representará em prejuízos imediatos para o Município. A sanção proposta pela Lei seria o impedimento de acesso a recursos federais, o que não se aplica na prática, já que o Governo Brasileiro atualmente não dispõe de investimentos para o setor.
6. Enquanto aguarda o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI-6583), que questiona a nova legislação federal para o setor de saneamento básico, a Assemae estuda a viabilidade de outros arranjos intermunicipais, com vistas à manutenção da titularidade municipal, garantia da segurança jurídica e desenvolvimento da gestão pública de qualidade.
7. Por fim, reiteramos nossos votos de estima e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para a construção dessa nova agenda a favor do municipalismo brasileiro.

Respeitosamente,


Aparecido Hojaij

Presidente Nacional da Assemae